



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA-EXECUTIVA  
**EDITAL Nº 39/2021/UNIPRF**

O COORDENADOR-GERAL DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no exercício das competências regimentais do Decreto 9.662 de 01 de janeiro de 2019; no Decreto n.º 9.991 de 28 de agosto de 2019; no Plano Estratégico da PRF para o período 2020-2028 e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2021,

RESOLVE:

Tornar público abertura do processo seletivo para escolha de interessados em participar do Projeto de Pesquisa Inter/transdisciplinar, que abordará o tema **"Confrontos armados e suas consequências na atividade policial"**.

## 1. JUSTIFICATIVA

Desde o início deste século há uma tendência de alta nos índices da criminalidade violenta, conforme observado nos dados estatísticos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública que demonstram um incremento de 35,71% nos números de mortes violentas intencionais no Brasil no período 2011–2017 (FBSP, 2020). Paralelamente, tem-se constatado um sensível aumento na quantidade de confrontos armados entre forças de segurança pública e grupos de infratores sociais. Tais constatações são reforçadas empiricamente pela percepção de insegurança que assola a sociedade frente às ações criminosas de grupos ligados à milícia e ao narcotráfico, quadrilhas estruturadas cuja presença é percebida em todo o território nacional, bem como associações criminosas especializadas em assalto a banco, as quais já chegaram a receber designações populares tais como "Novo Cangaço" e "Gangue do Maçarico" ou "Gangue da Dinamite", tamanha a frequência com que esses grupos criminosos agem, caracterizando-se ainda pela agressividade e pelo desprezo pela vida humana, característica dos criminosos de alta periculosidade.

O enfrentamento a essa categoria de criminalidade tem se desenvolvido de forma reativa por vários órgãos de segurança pública, conforme a característica e forma de atuação de cada instituição. Na Polícia Rodoviária Federal, devido a sua presença e permeabilidade em todo território nacional, o enfrentamento tem sido realizado conforme as características regionais, com ações de inteligência aliada à ostensividade das equipes operacionais.

Por óbvio que a criminalidade violenta não se restringe aos grupos citados anteriormente, pois outros tipos de infratores sociais são abordados cotidianamente pelas equipes operacionais da PRF, seja no cometimento de ações criminosas ou na iminência de cometê-las.

Independente das questões sociais e estruturais que teoricamente podem levar um cidadão a cometer o crime, é dever dos órgãos de segurança pública confrontar essa realidade, muitas vezes em condições desfavoráveis e desproporcionais, seja pela quantidade de agentes envolvidos, pela capacidade ofensiva à disposição para pronto emprego, pela falta de informações fornecidas pelos órgãos de *Inteligência* ou ainda pelos inúmeros aspectos envolvidos numa ação policial.

Em vários relatos constantes dos documentos oficiais produzidos pelas equipes PRF que se envolveram em confrontos armados pode-se verificar casos de vitimização de policiais que vão desde lesões de pequena relevância tais como arranhões e escoriações até o óbito de PRF decorrente de ações criminosas. Torna-se necessário conhecer as condições e circunstâncias em que os PRFs foram vitimados em confronto, seja em serviço ou na folga. Entretanto, numa visão mais *positivista* de todo o contexto, revela-se imprescindível realizar estudo criterioso dos confrontos armados em que os policiais não restaram feridos e principalmente das ações em que houve êxito absoluto da equipe policial para serem observados os pontos positivos e a forma como armamentos, viaturas, equipamentos e técnicas foram utilizados para maximizar a possibilidade de sucesso da equipe policial. Uma entrega com excelência para a sociedade perpassa pelo cuidado com os servidores, conforme evidenciado nos objetivos estratégicos do Plano Estratégico PRF 2020–2028, "Promover a proteção, o desenvolvimento, a valorização e o reconhecimento dos nossos profissionais".

A relevância e pertinência da temática se apresenta reforçada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2021, documento este elaborado após extensa pesquisa junto aos gestores de todas as estruturas organizacionais da PRF e que indicou, em seu Anexo III, item 2, como principal lacuna de desempenho a ser suprida *"desenvolver atitudes e comportamentos do policial em serviço e na folga, aspectos práticos do policial no interior de veículo, noções de técnicas de sobrevivência policial, técnicas de porte e saque velados, técnicas de tiro com porte de arma encoberto"*. Tal previsão ressalta a importância de que estudos sobre confrontos armados sejam produzidos, já que estes servirão de embasamento para as ações educativas que envolvam o tema da autoproteção policial.

Destarte, muitas informações relevantes podem ser extraídas de Boletins de Ocorrências, Boletins de Acidentes, Partes Diárias Informatizadas e Laudos Periciais, dentre outros, mas informações importantes e cruciais para o correto entendimento da dinâmica da ocorrência em que houve enfrentamento armado podem não estar relatadas em documentos oficiais, principalmente as ações positivas realizadas pelos policiais, em especial se o confronto não resultou em lesões em quaisquer partes envolvidas.

Os resultados obtidos em tais levantamentos poderão corroborar de forma positiva e imperiosa para a manutenção, adaptação ou o remodelamento do treinamento oferecido ao efetivo da PRF em várias disciplinas, tais como AMT, APS, CVP, TAB, TDP e UDF, dentre outras, bem como amparar de forma científica a composição das equipes da PRF, sejam elas ordinárias ou táticas; além de embasar a tomada de decisão da gestão do órgão em futuras compras de viaturas, equipamentos, armamentos e EPIs.

Outro aspecto de especial relevância são as consequências médicas e/ou psicológicas que podem ter acometido os policiais envolvidos em confronto armado, por se ter vivenciado a situação mais crítica que um ser humano pode enfrentar, que é o risco potencial e iminente à própria integridade física ou de terceiro que esteja *in loco* no momento do confronto. Torna-se relevante ressaltar os normativos existentes acerca do Uso Diferenciado da Força e a previsão legal de avaliação psicológica pós confronto armado.

Portanto, torna-se imperativo fomentar a realização de pesquisas que aprofundem essa temática, evidenciando, com a produção de conhecimento científico, as consequências advindas dos confrontos armados envolvendo agentes da PRF e as possíveis medidas de prevenção e mitigação das consequências negativas desse tipo de ação policial.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem como finalidade selecionar pesquisadores para o desenvolvimento de estudos científicos na área de segurança pública, na temática relativa a "Confrontos Armados", investigando suas correlações e consequências.

2.2. Poderão participar do Projeto de Pesquisa, na condição de membro pesquisador, servidores ativos de qualquer lotação, e servidores aposentados interessados em contribuir com a pesquisa acerca do tema “**Confrontos armados e suas consequências na atividade policial**”.

### 3. DO OBJETO

3.1. O Projeto de Pesquisa, instituído no âmbito da Divisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (DPDI) da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UNIPRF), tem o objetivo de realizar pesquisa inter/transdisciplinar acerca da segurança pública, particularmente nos enfrentamentos à criminalidade violenta que se traduzem em confrontos armados, investigando os casos existentes envolvendo PRFs, seja durante a atividade policial ou nos momentos de folga, analisando os pontos positivos e os aspectos a melhorar, com a finalidade de embasar possíveis mudanças na doutrina de treinamento da Polícia Rodoviária Federal cuja missão institucional é “Promover a prosperidade da Nação garantindo a segurança pública e a mobilidade no Brasil”.

3.2. É imperativo ressaltar o caráter inter/transdisciplinar do projeto, de forma a promover os diferentes olhares sobre o objeto de pesquisa, buscando a inter-relação deste com as diversas áreas do conhecimento.

3.3. O Projeto de Pesquisa objeto deste Edital tem como objetivos específicos:

- I - fomentar a pesquisa inter/transdisciplinar com foco na segurança pública e enfrentamento à criminalidade violenta;
- II - identificar a produção científica existente na área de segurança pública, sobre confrontos armados e suas consequências;
- III - investigar as possíveis formas de atuação das instituições de segurança pública em confrontos utilizando armamento ou artefatos potencialmente danosos à integridade física da pessoa;
- IV - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na busca de soluções aos problemas identificados no combate à criminalidade, especificamente nas ações ocorridas durante confrontos armados;
- V - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na busca de soluções aos problemas ligados à saúde do servidor que porventura apresente sequelas físicas ou psicológicas após ter se envolvido em confronto armado;
- VI - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na busca de soluções aos problemas de proteção e segurança, individual e das equipes PRF, bem como das viaturas utilizadas no enfrentamento à criminalidade violenta, no último nível do modelo de uso da força utilizado pela PRF;
- VII - fortalecer arranjos institucionais e interinstitucionais (Grupos de Pesquisa, Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Incubadoras de Tecnologias e outros) que já atuam no desenvolvimento e na aplicação de tecnologias voltadas para o enfrentamento à criminalidade violenta;
- VIII - promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação a partir da articulação dos pesquisadores como partícipes do processo de desenvolvimento de novas tecnologias que sejam construídas juntamente os demais segmentos da sociedade brasileira, tanto em ambiente urbano quanto rural;
- IX - proporcionar avaliação e qualificação científica e tecnológica de produtos, processos, métodos ou técnicas em Tecnologias de Combate Urbano ou Rural, a fim de garantir segurança, confiabilidade e efetividade para os seus usuários finais;
- X - promover estudos voltados para as análises de enfrentamento armado durante os deslocamentos de viatura (Acompanhamento Tático);
- XI - realizar estudos sobre o nível de blindagem necessária para as viaturas PRF, analisando casos de enfrentamento e laudos periciais de viaturas atingidas por disparos de arma de fogo; e
- XII - incentivar a avaliação para analisar o impacto da atuação da PRF em confrontos armados.

### 4. DAS VAGAS

4.1. O processo destina-se à seleção de 09 (nove) servidores que atuarão como pesquisadores titulares.

4.2. As vagas oferecidas são de livre concorrência aos servidores ativos e inativos da Polícia Rodoviária Federal, desde que anuentes aos termos de sigilo, observada ainda a especificidade das vagas para docentes da PRF.

4.3. Tendo em vista a abrangência e a relevância da temática em estudo, bem como o potencial impacto que os resultados da pesquisa poderão representar para a doutrina PRF e o treinamento dos agentes, as vagas serão divididas em duas categorias:

- I - **Experiência em Pesquisa Acadêmica:** serão oferecidas 03 (três) vagas destinadas para servidores com comprovada formação acadêmica e produção científica constantes no Currículo Lattes; e
- II - **Docentes da PRF:** serão oferecidas 06 (seis) vagas destinadas a policiais habilitados na docência (pertencentes aos quadros de instrutores/monitores/docentes/docentes em estágio), os quais poderão concorrer em apenas uma disciplina, realizando a opção no momento da inscrição no certame. As disciplinas ofertadas são: Armamento, Munição e Tiro - AMT (01 vaga); Atendimento em Primeiros Socorros - APS (01 vaga); Condução Veicular Policial - CVP (01 vaga); Técnicas de Abordagem - TAB (01 vaga); Técnicas de Defesa Policial - TDP (01 vaga); e Uso Diferenciado da Força - UDF (01 vaga).

4.4. Com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, notadamente após o direcionamento propiciado pelas fases iniciais, poderá ser realizado convite para pesquisadores de outras instituições, com notório conhecimento em área demandada pelo projeto, para contribuir com a pesquisa, na condição de colaborador voluntário e eventual.

### 5. DO FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa “Confrontos armados e suas consequências para a atividade policial” funcionará vinculado à estrutura DPDI e atuará em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, com o Plano Estratégico da PRF e demais normativos vigentes.

5.2. A UNIPRF realizará convocação remota aos coordenadores indicados (Coordenador e respectivo substituto) e servidores selecionados para o projeto de pesquisa numa carga horária de 08 (oito) horas semanais, sendo que estes deverão explicitar de forma descritiva e objetiva as tarefas desenvolvidas no Relatório Semanal de Atividades (RSA). Na tramitação do processo de convocação remota há a necessidade de anuência da chefia imediata do pesquisador selecionado. Formalizada a convocação remota e havendo a necessidade de compensação de horas, esta deverá ser ajustada com a chefia imediata, conforme normatização interna pertinente.

5.3. Conforme o desenvolvimento dos trabalhos e a necessidade de aprofundamento das pesquisas, aliada à necessidade de cumprimento das etapas detalhadas no item 6, o Coordenador-Geral da UNIPRF poderá solicitar a alteração da carga horária constante nas convocações remotas, por se tratar de uma temática estratégica para a instituição.

5.4. O grupo de pesquisadores que desenvolverá o Projeto de Pesquisa será composto por:

I - 01 (um) Coordenador do Projeto, que será indicado pelo Coordenador-Geral da UniPRF, dentre pessoas com comprovada experiência em pesquisa acadêmica;

II - 01 (um) Coordenador Substituto do Projeto, que será indicado pelo Coordenador-Geral da UniPRF, dentre pessoas com comprovada experiência em pesquisa acadêmica, podendo este ser integrante de Instituição de Ensino Superior ou outra Instituição de Segurança Pública de qualquer esfera governamental;

III - 09 (nove) Pesquisadores Membros Efetivos, selecionados através do presente certame.

5.5. Todos os integrantes serão pesquisadores e terão direito a voz e voto nas reuniões e serão dirigidos pelo Coordenador e Coordenador Substituto do Projeto, estes indicados pela DPDI. O Coordenador e seu Substituto terão a incumbência de organizar e garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos.

5.6. Compete aos pesquisadores selecionados apoiarem e serem apoiados no desenvolvimento das atividades e pesquisas estabelecidas pelo Coordenador do Projeto, sendo-lhe ainda facultado designar, entre os membros pesquisadores, um Secretário e um Secretário Substituto, para cada uma das fases.

5.7. Os integrantes do Projeto de Pesquisa têm autonomia para definir entre seus membros a melhor metodologia a ser adotada, devendo apresentar no final do primeiro mês, em documento específico, um plano de trabalho e um cronograma de atividades e responsáveis; e a cada três meses um relatório executivo, no qual conste as atas das reuniões e resultados alcançados de acordo com o plano de trabalho, e se necessário, atualização do plano de trabalho e cronograma.

5.8. A critério do Coordenador do Projeto poderão ser organizados em equipes menores para realização de estudos e pesquisas de temas específicos vinculados à temática objeto deste edital. As conclusões e propostas advindas destes grupos deverão ser apresentadas aos demais integrantes do Projeto de Pesquisa para deliberação.

5.9. Caso alguma das atividades deste Projeto de Pesquisa venha a ensejar o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC - aos pesquisadores, estas somente poderão ser desenvolvidas após aprovação da Coordenação-Geral da UNIPRF, observado o disposto na Instrução Normativa DG nº 04, de 2019.

5.10. As reuniões dos pesquisadores serão realizadas preferencialmente por videoconferência, podendo, eventualmente, ocorrer de forma presencial a critério do Coordenador do Projeto e autorizada pelo Coordenador-Geral da UniPRF e observada a fundamentação técnica, além dos prazos necessários para confecção dos documentos de convocação, solicitação de pagamentos de diárias e compra de passagens. Todas as convocações e eventos presenciais dependerão de concordância e anuência do Chefe da DPDI e com autorização do Coordenador-Geral da UniPRF.

5.11. As reuniões ocorrerão conforme calendário estabelecido pelo Coordenador do Projeto e serão agendadas por intermédio de mensagem eletrônica ou e-mail, sendo realizadas com a presença de, no mínimo, 07 (sete) integrantes e as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes.

5.12. O desligamento dos pesquisadores do Projeto de Pesquisa objeto deste edital poderá ocorrer por:

I - renúncia expressa do integrante;

II - gozo de licenças ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, por período ininterrupto superior a 30 dias;

III - manifestação expressa da maioria simples dos integrantes, aprovada por votação mediada pelo Coordenador do Projeto, justificada a necessidade do desligamento; e

IV - manifestação expressa do Chefe da DPDI, justificada a necessidade o desligamento.

5.13. No caso de vacância de alguma das vagas, será convidado o candidato da lista de suplência, observadas a área de expertise e a precedência que obedecerá rigorosamente a classificação final do certame.

5.14. Representantes de outros órgãos públicos ou privados poderão ser convidados a participar das reuniões deste Projeto de Pesquisa, mediante aprovação da DPDI.

5.15. Todo o material produzido no Projeto de Pesquisa terá caráter eminentemente fomentador de medidas de prevenção e enfrentamento à criminalidade violenta e suas consequências, sendo garantido, independentemente de solicitação, o anonimato de possíveis entrevistados e sigilo de dados conforme a metodologia e critérios éticos de pesquisa, vedada, sob qualquer forma, a utilização das informações produzidas para responsabilização civil ou administrativa.

5.16. O sigilo e a vedação à responsabilização civil ou administrativa são imprescindíveis ao correto desenvolvimento dos trabalhos, evitando-se possíveis vieses que inviabilizariam a pesquisa ou distorceriam seus resultados.

5.17. Os indivíduos entrevistados, caso ocorra, devem ser voluntários, livres e esclarecidos, conforme Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE a ser assinado, e protegidos na sua individualidade e confidencialidade das informações.

5.18. Os pesquisadores assinarão termo de confidencialidade e eventuais publicações das pesquisas relacionadas ao tema e que se utilizem de dados levantados durante os trabalhos deste Projeto de Pesquisa dependerão de anuência prévia da Coordenação-Geral da UNIPRF.

5.19. Aplicam-se ao Projeto de Pesquisa os princípios éticos das Resoluções nº 466/2012 e 510/2016, do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa, adequando-se os aspectos metodológicos à realidade da PRF naquilo que for incompatível com este Edital.

## 6. DAS FASES DE TRABALHO

6.1. O desenvolvimento das atividades será realizado em 03 (três) fases, descritas a seguir.

6.2. **Primeira fase** - inicialmente, por se tratar de um tema relevante dentro da segurança pública, envolvendo a integridade física dos servidores policiais, além de ser um importante validador de todo o treinamento realizado nos seus quadros e da técnica preconizada pela PRF, dever-se-á realizar um mapeamento do conhecimento já produzido na área e, se necessário, de temáticas correlatas buscando a fundamentação inicial para o desenvolvimento dos projetos relacionados a esta pesquisa. Trata-se de elaborar um panorama do conhecimento existente na área, o que vai além de um levantamento bibliográfico ou de uma revisão de literatura. Além disso, realizar um *benchmarking* para identificar, em polícias de outros países, referências, boas práticas e ações de prevenção sobre a temática em estudo.

6.2.1. Portanto, na primeira fase dever-se-á realizar o Estado da Arte da temática proposta, visando subsidiar as ações de pesquisa nas demais fases e rastrear os estudos científicos existentes e as lacunas que poderão ser exploradas no Brasil, dentro da atividade de segurança pública com foco nas consequências decorrentes de confrontos armados.

6.2.2. Estabelece-se como entregáveis da primeira fase:

I - relatório sobre o Estado da Arte no qual deve constar a descrição dos métodos e procedimentos de pesquisa adotados e os resultados obtidos;

II - a submissão de artigo científico completos versando sobre o Estado da Arte do tema proposto, os resultados da pesquisa, além de outros aspectos e temáticas relevantes identificados no mapeamento inicial;

6.3. **Segunda Fase** - com base nos resultados da primeira fase, e tendo em vista que o objetivo da pesquisa é agregar novos conhecimentos e práticas à PRF, espera-se um estudo sobre o contexto da PRF frente aos resultados da fase anterior e a elaboração de uma proposta de aplicação na instituição, visando a preservação da vida e a integridade dos policiais e terceiros.

6.3.1. Estabelece-se como entregáveis desta segunda fase:

I - Projeto de Pesquisa, contendo os objetivos do estudo, as justificativas, a metodologia adotada, os resultados obtidos na análise do contexto e a descrição detalhada da proposta elaborada;

II - a submissão de artigos com resultados desta etapa, desde que aprovado pela UNIPRF (devido a conhecimentos sensíveis que possam conter); e

III - elaboração de material para disseminação dos principais conhecimentos adquiridos (nesta fase) na instituição, de forma a proporcionar ao efetivo da PRF o acesso às informações importantes e às boas práticas identificadas durante a pesquisa, no intuito de sensibilizar os policiais sobre a relevância da preparação e adoção de técnicas preventivas e de confrontações a grupos armados.

6.4. **Terceira Fase** - nesta fase é necessário verificar como os resultados da etapa anterior serão aplicáveis ao contexto da Polícia Rodoviária Federal. O estudo deverá ser avaliado sob o ponto de vista de uma equipe interdisciplinar de instrutores da PRF, de uma equipe composta por integrantes da área especializada em combate à criminalidade violenta e dos pesquisadores envolvidos, sob a supervisão da UNIPRF.

6.4.1. Estabelece-se como entregáveis desta terceira fase:

I - relatório no qual conste a metodologia adotada, a análise dos dados, a versão final da proposta de aplicação na PRF;

II - a submissão de artigos com resultados desta etapa, desde que aprovado pela DPDI (devido a conhecimentos sensíveis que possam conter);

III - a elaboração de material informativo sobre os principais conhecimentos adquiridos nesta fase, para disseminação no ambiente institucional;

IV - a formatação de um plano de treinamento e de um Manual de Procedimentos Básicos visando a prevenção e a preparação para o enfrentamento à criminalidade violenta, seja no decorrer do turno de serviço ou nos momentos de folga; baseado nos resultados da pesquisa e nos modelos internacionais estudados, adequando os conhecimentos produzidos na pesquisa à realidade brasileira e em particular da PRF.

6.5. Sugere-se como entregas complementares às previstas nos itens anteriores, caso a Coordenação do Projeto entenda pertinentes:

I - plano de aplicação de boas práticas, no sentido de promover a capacitação dos servidores;

II - projeto de continuidade da pesquisa (longitudinal) para analisar a evolução das abordagens com relação ao enfrentamento da criminalidade violenta na PRF;

III - plano de inovação necessária à prática policial para o contexto do crime violento.

6.6. Estima-se a duração de 12 (doze) meses para o transcurso das fases acima descritas. Trata-se de prazo impróprio, podendo ser alterado pela Coordenação-Geral da UNIPRF, caso entenda necessário para o melhor andamento do projeto.

## 7. DA INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS

7.1. Os servidores ativos e aposentados deverão se inscrever através do formulário de inscrição constante no link <https://forms.gle/nEs8RkVm4jcV4B7FA>, das 12h00 (horário de Brasília) do dia 18/10/2021 às 12h00 (horário de Brasília) do dia 29/10/2021, conforme cronograma definido no Anexo I.

7.2. Os interessados poderão se inscrever em uma ou ambas as categorias disponíveis: Experiência em Pesquisa Acadêmica e/ou Docentes da PRF preenchendo as Fichas de Autoavaliação da Prova de Títulos constante no Anexo II e Anexo III, respectivamente.

7.3. Caso opte por realizar a inscrição em ambas as categorias, deverá o interessado realizar duas inscrições no formulário indicado no item 7.1, devendo juntar novamente toda a documentação comprobatória, podendo utilizar em ambas o mesmo documento produzido para atendimento do item 7.8.

7.4. Tendo o interessado sido selecionado dentro do número de vagas nas duas categorias, este será instado a escolher em qual delas permanecerá, abrindo vaga na categoria preterida para o próximo candidato classificado.

7.5. No caso da inscrição para a categoria Docentes da PRF, o interessado deverá optar, no momento da inscrição, para qual das disciplinas deseja concorrer. Cada candidato poderá concorrer apenas para uma disciplina e deverá, obrigatoriamente, constar na portaria de instrutores/docentes da PRF na referida disciplina (ou equivalente no caso de docentes em estágio).

7.6. Os candidatos deverão ter o Currículo Lattes preenchido e devidamente atualizado, informando ainda o link de acesso em campo próprio no formulário de inscrição. A não disponibilização do link do Currículo Lattes no campo adequado inviabilizará a atuação da comissão de análise e implicará em desclassificação do candidato.

7.7. Não poderão se inscrever no certame os servidores que estiverem em gozo de licenças ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ou cumprindo pena de suspensão decorrente de punição administrativa disciplinar ou pena privativa de liberdade, por período superior a 30 dias, a contar da data prevista no Anexo I para início do certame.

7.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir informações de identificação pessoal, anexar documentos comprobatórios do atendimento das exigências e relativos aos itens pontuáveis, nos termos previstos neste Edital, bem como declarar concordância com as regras deste certame, sendo que as informações prestadas deverão constar no Currículo Lattes, sob pena de serem desconsideradas.

7.9. **Os candidatos deverão anexar um documento, em formato PDF, de até duas páginas, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5 e margens 2cm (superior, inferior, esquerda e direita), alinhamento justificado, onde deverá responder de forma dissertativa às seguintes questões:**

**1) Como você descreve sua trajetória profissional e acadêmica e de que forma elas se articulam com a sua intenção em participar deste Projeto de Pesquisa?**

**2) Explique, de forma genérica e expondo suas ideias, como este projeto pode ser desenvolvido para obtenção de um resultado original e inovador para a PRF.**

7.10. O referido texto terá caráter exclusivamente eliminatório, com pontuação máxima de 100 pontos e eliminação automática do certame caso o candidato obtenha nota inferior a 70 pontos.

7.11. A Comissão de Análise do Texto Dissertativo avaliará, por meio da técnica de cegamento dos avaliadores, e estipulará a nota baseando-se em 05 (cinco) critérios, de igual peso, que deverão ser observados pelo candidato:

- I - domínio da escrita formal em língua portuguesa;
- II - compreensão do tema e possibilidade de aplicação de suas áreas de conhecimento sobre o objeto de pesquisa;
- III - capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos;
- IV - domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação; e
- V - capacidade de conclusão com propostas coerentes.

7.12. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea, bem como a realizada por quaisquer outros meios.

7.13. A atribuição de valor dos itens pontuáveis será de exclusiva responsabilidade do candidato através do formulário de inscrição.

7.14. A UNIPRF não se responsabilizará por indisponibilidades de sistema ou de internet, solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. O não envio dos documentos referenciados nos quadros constantes nos itens 8.7 ou 8.8 implica na desconsideração da pontuação específica correspondente.

7.16. A inscrição com informações inverídicas ocasionará desclassificação do candidato, além de exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

7.17. Somente será considerada válida a inscrição quando o candidato preencher todos os itens obrigatórios constantes no formulário de inscrição.

7.18. Caso o candidato realize mais de uma inscrição em alguma das categorias, será considerada válida apenas a última enviada para cada categoria, sendo descartadas as anteriores.

7.19. Somente serão aceitos arquivos enviados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB.

7.20. Os candidatos com inscrição deferida participarão da análise curricular e classificação para as vagas previstas no item 4.

7.21. Os candidatos inscritos participarão da análise curricular com base nos arquivos enviados no momento de sua inscrição, que determinará a ordem de classificação, de acordo com os critérios de pontuação e o tipo de documentação exigida.

7.22. A comissão de análise curricular somente analisará os documentos comprobatórios para convalidar pontuação autoatribuída pelos candidatos que estiverem classificados em até três vezes o número de vagas para a categoria **Experiência em Pesquisa Acadêmica** e até quatro vezes o número de vagas para cada disciplina contida na categoria Docentes da PRF.

7.23. Caso seja verificada alguma divergência, a pontuação será corrigida pela comissão de análise curricular e nova lista de classificação elaborada, respeitando o item anterior.

7.24. Somente serão analisadas os documentos dissertativos dos candidatos que tiverem o currículo analisado na forma do item 7.22.

7.25. A nota referente ao texto dissertativo não será adicionada à pontuação final do candidato para fins de classificação, uma vez que se constitui apenas como critério eliminatório.

7.26. Caso restem vagas, novos candidatos terão seus currículos analisados até que sejam preenchidas todas as vagas. No caso de não preenchimento de vaga em alguma disciplina, esta será redirecionada ao primeiro candidato classificado fora das vagas na categoria **Docentes da PRF**, independentemente da disciplina escolhida.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1. Tendo em vista o caráter estritamente científico do projeto de pesquisa aliado à temática específica de algumas disciplinas norteadoras do cotidiano do trabalho operacional, faz-se necessário a seleção de pessoal que tenha expertise na busca e produção de conhecimento, bem como de servidores que tenham expertise na docência dentro da PRF, nas disciplinas já preconizadas no item 4.3. Portanto, os critérios de pontuação para seleção dos componentes do Projeto de Pesquisa privilegiarão duas categorias: "Experiência em Pesquisa Acadêmica" e "Docente da PRF", com pontuação distinta entre as três subcategorias: Formação Acadêmica, Produção Científica e Atividade Docente na PRF.

8.2. O quesito Formação Acadêmica busca classificar os servidores conforme sua titulação acadêmica com maior valoração para as pós-graduações *stricto-sensu*, onde a atividade de pesquisa é desenvolvida com maior grau de comprometimento.

8.3. Os itens constantes da Produção Científica pontuarão o candidato conforme a quantidade e a qualidade de suas publicações na área acadêmica.

8.4. A Atividade Docente na PRF pontuará o servidor conforme sua formação e atuação docente na Instituição, buscando sensibilizar os integrantes da Polícia Rodoviária Federal sobre a importância do envolvimento do seu quadro de docentes na pesquisa e na produção de conhecimento científico.

8.5. Os candidatos serão pontuados conforme os quesitos constantes dos itens 8.7 ou 8.8, conforme a categoria em que o pesquisador se inscreveu, sendo esta pontuação cumulativa.

8.6. Haverá a necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios de cada item para que a pontuação possa ser somada corretamente sem prejuízo ao candidato.

8.7. Critérios de Seleção para participação como membro pesquisador na categoria **"Experiência em Pesquisa Acadêmica"**:

**Quadro 1: Formação Acadêmica**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> no nível de Especialização concluída.	10 pontos	Cópia do Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC, emitido por IES credenciada.
2	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Mestrado, em andamento	15 pontos	Declaração de que o servidor está matriculado como aluno em curso de Mestrado, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.
3	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Mestrado	30 pontos	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC e recomendado

			pela CAPES, emitido por IES credenciada.
4	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Doutorado, em andamento	15 pontos	Declaração de que o servidor está matriculado como aluno em curso de Doutorado, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.
5	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Doutorado	50 pontos	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.
6	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Pós-Doutorado, em andamento	10 pontos	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.
7	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Pós-Doutorado	20 pontos	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.

**Quadro 2: Produção Científica**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Publicação de Livro (período 2017 a 2021)	15 pontos por livro (limitados a 60 pontos)	Disponibilização do número ISSN/ISBN
2	Publicação Capítulo de Livro (período 2017 a 2021)	10 pontos por capítulo de livro (limitados a 40 pontos)	Disponibilização do número ISSN/ISBN
3	Publicação de Artigo Científico em Periódico avaliado com nota A1 ou A2 pelo Qualis/CAPES (período 2017 a 2021)	10 pontos por artigo (limitados a 40 pontos)	Disponibilização do link e cópia em PDF
4	Publicação de Artigo Científico em Periódico avaliado com nota B1 a B5 pelo Qualis/CAPES (período 2017 a 2021)	05 pontos por artigo (limitados a 20 pontos)	Disponibilização do link e cópia em PDF
5	Publicação de Artigo Científico nos últimos 5 anos em Periódico avaliado com nota C pelo Qualis/CAPES ou Artigo Completo publicado em Anais de Congresso (período 2017 a 2021)	05 pontos por artigo (limitados a 20 pontos)	Disponibilização do link e cópia em PDF

**Quadro 3: Atividade Docente na PRF**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Pertencer ao quadro de Instrutores/Docentes da PRF	30 pontos (pontuáveis somente uma vez)	Declaração em formulário específico no momento da inscrição. A confirmação será realizada internamente pela DPDI.
2	Ter atuado como Instrutor/Docente em Curso de Formação Profissional ou Cursos de Especialização Policial (período 2017 a 2021)	20 pontos (pontuáveis somente uma vez)	Declaração em formulário específico no momento da inscrição. A confirmação será realizada internamente pela DPDI.
3	Ter atuado como Instrutor/Docente em Curso de Atualização Profissional - CAP (período 2017 a 2021)	20 pontos (pontuáveis somente uma vez)	Declaração em formulário específico no momento da inscrição. A confirmação será realizada internamente pela DPDI.

8.8. Critérios de Seleção para participação como membro pesquisador na categoria "**Docente da PRF**", nas disciplinas AMT (01 vaga); APS (01 vaga); CVP (01 vaga); TAB (01 vaga); TDP (01 vaga); e UDF (01 vaga):

**Quadro 4: Atividade Docente na PRF**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Ter atuado como Instrutor/Docente em Curso de Formação Profissional ou Cursos de Especialização Policial coordenados pela UNIPRF (período 2017 a 2021), na disciplina escolhida para participação no certame.	20 pontos por evento (limitados a 100 pontos)	Declaração em formulário específico no momento da inscrição. A confirmação será realizada internamente pela DPDI.
2	Ter atuado como Instrutor/Docente em Curso de Atualização Profissional - CAP (período 2017 a 2021), na disciplina escolhida para participação no certame.	20 pontos por ano	Declaração em formulário específico no momento da inscrição. A confirmação será realizada internamente pela DPDI.

**Quadro 5: Formação Acadêmica**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> no nível de Especialização concluída.	10 pontos	Cópia do Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC, emitido por IES credenciada.
2	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Mestrado, em andamento	10 pontos	Declaração de que o servidor está matriculado como aluno em curso de Mestrado, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.

3	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Mestrado	15 pontos	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.
4	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Doutorado, em andamento	15 pontos	Declaração de que o servidor está matriculado como aluno em curso de Doutorado, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.
5	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Doutorado	25 pontos	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.
6	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Pós-Doutorado, em andamento	10 pontos	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.
7	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Pós-Doutorado	20 pontos	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, emitido por IES credenciada.

**Quadro 6: Produção Científica**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Publicação de Livro (período 2017 a 2020)	15 pontos por livro (limitados a 60 pontos)	Disponibilização do número ISSN/ISBN
2	Publicação Capítulo de Livro (período 2017 a 2021)	10 pontos por capítulo de livro (limitados a 40 pontos)	Disponibilização do número ISSN/ISBN
3	Publicação de Artigo Científico em Periódico avaliado com nota A1 ou A2 pelo Qualis/CAPES (período 2017 a 2021)	10 pontos por artigo (limitados a 40 pontos)	Disponibilização do link e cópia em PDF
4	Publicação de Artigo Científico em Periódico avaliado com nota B1 a B5 pelo Qualis/CAPES (período 2017 a 2021)	05 pontos por artigo (limitados a 20 pontos)	Disponibilização do link e cópia em PDF
5	Publicação de Artigo Científico nos últimos 5 anos em Periódico avaliado com nota C pelo Qualis/CAPES ou Artigo Completo publicado em Anais de Congresso (período 2017 a 2021)	05 pontos por artigo (limitados a 20 pontos)	Disponibilização do link e cópia em PDF

8.9. Caberá à UNIPRF a composição de Comissão de Análise do Texto Dissertativo, que terá a incumbência de:

I) atribuir a pontuação correspondente aos textos dissertativos apresentados, conforme critérios definidos no item 7.9;

II) emitir documento em que conste a pontuação atribuída para os textos dissertativos, indicando os candidatos que obtiveram nota suficiente para permanecer no certame e os candidatos que, porventura, não tenham obtido a nota mínima (70 pontos), restando desclassificados no processo de seleção;

8.10. Caberá à UNIPRF a composição de Comissão de Análise Curricular, que terá a incumbência de:

I - atribuir a pontuação correspondente aos documentos apresentados conforme critérios definidos Critérios de Seleção;

II - classificar os candidatos inscritos conforme pontuação total obtida.

8.11. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na PRF; e

II - maior idade.

8.12. Após a fase de análise curricular, a UNIPRF publicará Edital de Resultado Preliminar contemplando:

I - candidatos, em ordem de classificação; e

II - candidatos desclassificados por não atenderem quaisquer dos requisitos previstos para cada uma das etapas do certame (inscrição e análise curricular).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos interessados poderão interpor recurso no período estabelecido no cronograma do Anexo I, conforme modelo no Anexo IV, o qual deverá ser preenchido e submetido através de processo SEI para a área DPDI.

9.2. A informação acerca dos documentos faltantes e da pontuação atribuída, para fins recursais, será disponibilizada no Edital de Resultado Preliminar.

9.3. A fase recursal não admite a inclusão de documentos referentes à etapa de inscrição, não sendo estes considerados quando da sua análise.

9.4. Os recursos devem abranger, em uma única oportunidade, todos os fatos a serem contestados pelo candidato, com as respectivas fundamentações. Em caso de mais de um recurso, será considerado apenas o último recurso interposto antes do prazo final previsto neste Edital.

9.5. A DPDI constituirá a instância julgadora dos recursos, sendo-lhe facultada a designação de comissão de análise recursal, a fim de subsidiar as suas decisões.

9.6. O Chefe da Divisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da PRF poderá, de ofício e mediante fundamentação por escrito, rever quaisquer atos praticados em desacordo com este Edital, com a ciência e concordância expressa do Coordenador-Geral da UniPRF.

9.7. O recurso tramitará em 01 (uma) instância administrativa.

9.8. Os recursos não possuem efeito suspensivo, sendo regidos pelas regras e prazos estabelecidos pela Lei nº 9.784/99.

9.9. Serão indeferidos, sem julgamento de mérito, os recursos interpostos fora do prazo, bem como fatos ou fundamentos da revisão ou enviados por outro meio não previsto neste Edital.

## 10. DO RESULTADO DEFINITIVO

10.1. Após análise dos recursos a UNIPRF divulgará o Edital de Resultado Definitivo contemplando:

- I - resultado dos recursos interpostos;
- II - lista nominal dos candidatos aptos a participarem do Projeto de Pesquisa, por ordem de classificação, informando quais estão dentro do número de vagas, bem como aqueles que permanecerão na situação de suplência; e
- III - candidatos desclassificados por não atenderem os requisitos previstos.

10.2. Os candidatos relacionados dentro do número de vagas previstas no item 4 estarão automaticamente inscritos para participação no Projeto de Pesquisa.

10.3. Os candidatos relacionados fora do número de vagas previstas no item 4 permanecerão na suplência de vagas, respeitada a ordem de classificação no certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela DPDI/UNIPRF.

WILMEN VIEIRA  
Coordenador-Geral da UNIPRF

### ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA
01	Publicação do Edital de Seleção para o Projeto de Pesquisa	UNIPRF	15/10/2021
02	Início das inscrições	Candidatos	12h00* do dia 18/10/2021
03	Encerramento das inscrições	Candidatos	12h00* do dia 29/10/2021
04	Início da análise curricular e classificação dos candidatos	Comissão de Análise Curricular	01/11/2021
05	Término da análise curricular, classificação dos candidatos e envio da relação	Comissão de Análise Curricular	12/11/2021
06	Publicação do Edital de resultado preliminar	UNIPRF	16/11/2021
07	Início do prazo recursal (os recursos deverão ser encaminhados conforme item 10 do Edital)	Interessado	A partir da Publicação do Edital com resultado preliminar
08	Término do prazo recursal (os recursos deverão ser encaminhados conforme item 10 do Edital)	Interessado	12h00* do dia 19/11/2021
09	Análise dos recursos	DPDI	12h00* do dia 19/11/2021
10	Término da análise dos recursos, classificação dos candidatos e envio da relação	DPDI	12h00* do dia 24/11/2021
11	Publicação do Edital de resultado definitivo	UNIPRF	26/11/2021
12	Início das atividades	Pesquisadores selecionados	29/11/2021

\* horário de Brasília/DF

### ANEXO II - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

MEMBRO PESQUISADOR NA CATEGORIA "EXPERIÊNCIA EM PESQUISA ACADÊMICA"

<b>SERVIDOR:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
	<b>E-MAIL:</b>

**QUADRO 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBITADA
1	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> no nível de Especialização.	10 pontos	
2	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Mestrado, em andamento	15 pontos	
3	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Mestrado	30 pontos	
4	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Doutorado, em andamento	15 pontos	
5	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Doutorado	50 pontos	
6	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Pós-Doutorado, em andamento	10 pontos	
7	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Pós-Doutorado	20 pontos	

**QUADRO 2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBITADA
1	Publicação de Livro (Período 2017 a 2021)	30 pontos	
2	Publicação Capítulo de Livro (Período 2017 a 2021)	15 pontos	
3	Publicação de Artigo Científico em Periódico avaliado com nota A1 ou A2 pelo Qualis/CAPES (Período 2017 a 2021)	25 pontos	
4	Publicação de Artigo Científico em Periódico avaliado com nota B1 a B5 pelo Qualis/CAPES (Período 2017 a 2021)	20 pontos	
5	Publicação de Artigo Científico nos últimos 5 anos em Periódico avaliado com nota C pelo Qualis/CAPES ou Artigo Completo publicado em Anais de Congresso (Período 2017 a 2021)	10 pontos (Máximo de 04 artigos)	

**QUADRO 3: ATIVIDADE DOCENTE NA PRF**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBITADA
1	Pertencer ao quadro de Instrutores/Docentes da PRF	30 pontos (Pontuáveis somente uma vez)	
2	Ter atuado como Instrutor/Docente em Curso de Formação Profissional ou Cursos de Especialização Policial (Período 2017 a 2021)	20 pontos (Pontuáveis somente uma vez)	
3	Ter atuado como Instrutor/Docente em Curso de Atualização Profissional – CAP (Período 2017 a 2021)	20 pontos (Pontuáveis somente uma vez)	

**PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS:**

LOCAL:

DATA:

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

<b>SERVIDOR:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>

**QUADRO 4: ATIVIDADE DOCENTE NA PRF**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBITADA
1	Ter atuado como Instrutor/Docente em Curso de Formação Profissional ou Cursos de Especialização Policial coordenados pela UNIPRF (período 2017 a 2021), na disciplina escolhida para participação no certame.	20 pontos por evento (Limitados a 100 pontos)	
2	Ter atuado como Instrutor/Docente em Curso de Atualização Profissional - CAP (período 2017 a 2021), na disciplina escolhida para participação no certame.	20 pontos por ano	

**QUADRO 5: FORMAÇÃO ACADÊMICA**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBITADA
1	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> no nível de Especialização.	10 pontos	
2	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Mestrado, em andamento	10 pontos	
3	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Mestrado	15 pontos	
4	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Doutorado, em andamento	15 pontos	
5	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Doutorado	25 pontos	
6	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Pós-Doutorado, em andamento	10 pontos	
7	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no nível de Pós-Doutorado	20 pontos	

**QUADRO 6: PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

ITEM	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBITADA
1	Publicação de Livro (Período 2017 a 2020)	15 pontos por livro	
2	Publicação Capítulo de Livro (Período 2017 a 2021)	10 pontos por capítulo de livro	
3	Publicação de Artigo Científico em Periódico avaliado com nota A1 ou A2 pelo Qualis/CAPES (período 2017 a 2021)	10 pontos por artigo	
4	Publicação de Artigo Científico em Periódico avaliado com nota B1 a B5 pelo Qualis/CAPES (período 2017 a 2021)	05 pontos por artigo	
5	Publicação de Artigo Científico nos últimos 5 anos em Periódico avaliado com nota C pelo Qualis/CAPES ou Artigo Completo publicado em Anais de Congresso (Período 2017 a 2021)	05 pontos por artigo (Máximo de 04 artigos)	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS:</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<p>_____</p> <p><b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b></p>	

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>SERVIDOR:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>EDITAL:</b>	<b>VAGA:</b>
<b>1. DOS FATOS (DISCORRER SOBRE OS FATOS OCORRIDOS)</b>		
<b>2. DO DIREITO (INDICAR LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)</b>		
<b>3. DO PEDIDO (ESPECIFICAR O QUE SE PEDE)</b>		
<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>	
_____ ASSINATURA		

**Referências:**

PESCAROLO, J. K. **Sociologia Urbana e da Violência**. Curitiba: InterSaber, 2017.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF). **Plano Estratégico 2020 a 2028**. Brasília, 2020.

SITE DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP): acessível em <<https://forumseguranca.org.br/>> acesso em 16 de julho de 2020.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **WILMEN SILVA VIEIRA, Coordenador(a)-Geral da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal**, em 04/10/2021, às 11:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **35572520** e o código CRC **A26A771B**.

0.1.

Rodovia SC 401, Km 2,3 - Bairro Vargem Pequena , Florianópolis / SC , CEP 88052-401  
Telefone: (48) 2106-1200 - E-mail: uniprf@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08812.001220/2021-41



SEI nº 35572520